



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 860/2008, de 03 de Novembro de 2008.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripe - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araripe para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 27.096.760,00 (vinte e sete milhões, noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO	R\$	27.096.760,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	26.126.760,00
	Receita Tributária	R\$	811.000,00
	Receitas de Contribuições	R\$	10.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	107.300,00
	Receita de Serviços	R\$	56.000,00
	Transferências Correntes	R\$	24.974.535,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	167.925,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	970.000,00
	Operações de Crédito	R\$	10.000,00
	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
	Transferências de Capital	R\$	950.000,00
2.	TOTAL ORÇADO		27.096.760,00



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.arariponline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 19.749.570,00 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.347.190,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	923.381,94	-	923.381,94
SEC. PARA ASSUNTOS POLÍTICOS	464.120,00	-	464.120,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.350.400,00	-	1.350.400,00
SEC. DE FINANÇAS	1.419.800,00	-	1.419.800,00
SEC. DE SAÚDE	-	6.569.390,00	6.569.390,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	11.333.468,06	-	11.333.468,06
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	3.114.500,00	-	3.114.500,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	398.300,00	-	398.300,00
SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	675.600,00	777.800,00	1.453.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	-	70.000,00
T O T A L	19.749.570,00	7.347.190,00	27.096.760,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) do excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- d) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e
- e) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2009, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 10 - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2008 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Art. 11 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araripe, a constante da presente lei.

Art. 12 - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2009.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 03 de Novembro de 2008.



Fco. HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br